

RESOLUÇÃO Nº 031/2008 – CONSAD
(Revogada pela [Resolução nº 16/2019-CONSAD](#))

Dispõe sobre a utilização eventual dos espaços físicos e recursos materiais do CAV/UDESC e aprova tabela de ressarcimento deste uso.

O Presidente do Conselho de Administração – CONSAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 384/2008, tomada em sessão de 18 de junho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os espaços físicos e recursos materiais do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC poderão se utilizados por entidades públicas, privadas ou pessoa física, para realização de eventos, treinamentos, cursos e reuniões, atividades desportivas com finalidade de interesse público, a critério da Direção Geral, priorizando os interesses do CAV/UDESC, desde que agendado com antecedência.

Art. 2º - Se a duração da utilização ultrapassar 2 (duas) semanas consecutivas, a liberação que envolva pagamento deverá ser aprovada pelo CONCECAV.

Art. 3º - As solicitações para utilização devem ser encaminhadas à Direção Geral com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu início e priorizadas pela Direção do Centro.

Art. 4º - Os valores de ressarcimento da utilização de espaços físicos e recursos materiais estão fixados no Anexo 1, desta Resolução, o qual deverá ser atualizado anualmente pelo CONCECAV.

§ 1º - O valor correspondente ao ressarcimento, inclusive de material de consumo, quando for o caso, deverá ser depositado à conta da UDESC, através do sistema DARE, até 1 (um) dia útil antes da efetiva utilização, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Setor Financeiro neste mesmo prazo.

§ 2º - O ressarcimento de material de consumo laboratorial poderá ser feito, mediante concordância do responsável pelo laboratório, através da reposição do material utilizado.

§ 3º - Poderão ser dispensados do pagamento do ressarcimento previsto nesta Resolução as instituições sem fins lucrativos ou atividades de interesses do CAV/UDESC.

Art. 5º – A utilização dos espaços físicos e recursos materiais do CAV/UDESC compreendem o espaço e/ou instalações, campo de futebol, ginásio de esporte, academia de ginástica, equipamentos disponibilizados, serviços de utilização da rede de acesso à internet, serviços de limpeza, amplificador de som, consumo de água e energia elétrica.

Art. 6º – Não estão incluídos nesta utilização o pessoal necessário à realização do evento, serviços de telefonia, alimentação, reagentes, projetores digitais e material de consumo laboratorial.

Art. 7º – O espaço a ser utilizado deve ser vistoriado pelo seu responsável, juntamente com seu utilizador, antes e depois da utilização, para verificação de adequação à utilização pretendida e possíveis danos ocorridos.

Art. 8º – Quaisquer danos a equipamentos, espaços físicos e demais instalações utilizados e verificados na vistoria mencionada no artigo anterior deverão ser resarcidos ao CAV/UDESC no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º – O utilizador deverá assinar termo de compromisso, na forma do Anexo 2, desta Resolução, declarando sua concordância com o previsto nesta Resolução, o qual deverá ser entregue juntamente com o comprovante de recolhimento do valor do ressarcimento.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de junho de 2008.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSAD

ANEXO 1
(Resolução 031/2008 – CONSAD)

Tabela de resarcimento da utilização do espaço físico e meios

Tipo de espaço	Valor
Academia de Ginástica	R\$30,00 por dia ou fração
Auditório “Caverna”	R\$120,00 por dia ou fração
Campo de Futebol	R\$30,00 por hora ou fração
Ginásio de Esportes	R\$30,00 por hora ou fração
Laboratórios e instalações para manejo de animais	R\$150,00 por dia ou fração
Projetor Digital	R\$10,00 por hora ou fração
Salas de aula e de reuniões	R\$10,00 por hora ou fração

ANEXO 2
(Resolução 031/2008 – CONSAD)

TERMO DE COMPROMISSO

Nós, , aqui representados por , CPF/RG nº , declaramos expressamente concordar com os termos da Resolução nº 031/2008 - CONSAD, comprometendo-nos a indenizar a UDESC por quaisquer danos ocorridos durante a utilização do espaço cedido para o evento , a realizar-se de/...../..... a/...../....., no auditório/sala de reuniões/sala de aula/laboratório

Em caso de ressarcimento de material de consumo laboratorial, este se dará por:

- recolhimento do valor de R\$ (.....)
 Reposição do material utilizado.

Lages, de de

Utilizador

Responsável